LEI COMPLEMENTAR Nº 024/13
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 019/2010, que trata do Plano de Cargos e Salários do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O nível de escolaridade/pré-requisito exigido para os cargos de DIRETORES DE DEPARTAMENTO lotados na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 019/2010, de 27/12/2010, passa a ser o seguinte:

"PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO".

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos retroagidos a 02 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 21 de fevereiro de 2013.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Katia de Abreu Martins
Setor de Pessoal

ANEXO II

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	RECRUTAMENTO	JST
Diretor de Departamento de Obras	01	1.617,00	Preferencialmente Ensino Médio Completo	Amplo	Dedicação Exclusiva
Diretor de Departamento de Serviços Públicos	01	1.617,00	Preferencialmente Ensino Médio Completo	Amplo	Dedicação Exclusiva
Diretor de Departamento de Transportes	01	1.617,00	Preferencialmente Ensino Médio Completo	Amplo	Dedicação Exclusiva